DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE TABOCÃO-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1591-A Ed Complementar - Tabocão, Estado do Tocantins, 15 de Setembro de 2026

Sumário

Atos da Secretaria de Educação.....01

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 07/2026
INSTITUI O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCÃO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOCÃO – TO, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da valorização, divulgação e disseminação de práticas pedagógicas exitosas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabocão – TO, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, com a finalidade de identificar, valorizar, divulgar e incentivar experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º O reconhecimento tem como objetivos:

I – Valorizar professores, gestores e equipes escolares que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas;

II – Incentivar ações inovadoras de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – promover a socialização de experiências bem-sucedidas entre as unidades escolares;

IV – Estimular a melhoria dos resultados educacionais;

V – Fortalecer o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º Poderão participar das ações de reconhecimento as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam projetos, ações ou práticas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios e indicadores:

I – Relevância pedagógica da prática desenvolvida;

II – Participação e envolvimento dos estudantes;

III – contribuição para o desenvolvimento da leitura, escrita e demais aprendizagens;

IV – Evidências de avanços na aprendizagem;

V – Possibilidade de continuidade e replicação da prática;

VI – participação da equipe escolar e da comunidade, quando pertinente.

Art. 5º As práticas deverão ser comprovadas por meio de evidências, podendo ser apresentados:

I – Projetos e planos de ação;

II – Relatórios das atividades desenvolvidas;

III – Registros fotográficos;

IV – Atas e pautas de reuniões;

V – Produções dos estudantes;

VI – Resultados de avaliações e acompanhamento pedagógico;

VII – Outros documentos que demonstrem a execução e os resultados alcançados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, por meio da equipe pedagógica, considerando os registros e evidências apresentados.

Art. 7º As experiências consideradas exitosas poderão receber certificados, homenagens, premiações ou outras formas de reconhecimento institucional, conforme planejamento e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As boas práticas reconhecidas poderão ser divulgadas em encontros pedagógicos, formações continuadas, reuniões, eventos educacionais e demais espaços institucionais, favorecendo a troca de experiências entre os profissionais da educação.

Art. 9º Os projetos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares poderão integrar as ações de reconhecimento, desde que apresentem objetivos pedagógicos, público atendido, ações desenvolvidas e evidências dos resultados alcançados.

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico das ações realizadas, contendo a descrição das práticas reconhecidas, público participante, resultados e respectivas evidências, para fins de acompanhamento e comprovação das ações desenvolvidas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocão – TO, 15 de setembro de 2026.

DIVINA MARIA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126

Assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126
ND: OU=CERTISIGN SA, O=Soluti Certificados, CN=PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126, E=preftabocao@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tabocão - Tocantins
Data: 2026.09.15 23:36:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL